=LEI Nº 2.829 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2018 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-Assistência Social

08244–Assistência Comunitária

082440109-Gestão da Assistência Comunitária

082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social

082440109.2.123.000 – Manutenção da Atenção Básica-Social

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo)	até R$	40.000,00	Anuais
APAE	até R$	140.000,00	Anuais
CEREA	até R$	16.000,00	Anuais
APABEM	até R$	45.000,00	Anuais
Amor Exigente	até R$	9.000,00	Anuais
Associação Ricardo Gobetti	até R$	17.000,00	Anuais
Tobias de Aguiar	até R$	79.515,00	Anuais
Projeto Gota Verde	até R$	12.000,00	Anuais
ACIPAL	até R$	140.000,00	Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR	até R$	203.485,00	Anuais
Instituto Bola e Cidadania	até R$	156.000,00	Anuais
Total das Entidades Área Social	**até R$**	**858.000,00**	**Anuais**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 23 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-